AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO**
EDITAL Nº:	**PP 02/2020**
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS.**
PREÇO MAXIMO ESTIMADO:	**R$ 243.959,25 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	SITE DO SENAC/TO www.to.senac.br/licitacoes/
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	ATÉ ÀS **18H00** DO DIA **19/10/2020**
E-MAIL DA COMISSÃO:	cpl@to.senac.br
CREDENCIAMENTO:	DAS **08H30MIN** ÀS **09H00MIN** DO DIA **22/10/2020**
SESSÃO PÚBLICA:	ÀS **09H00MIN** DO DIA **22/10/2020**
LOCAL:	QUADRA 201 NORTE, AV LO-04, CJ 03, LOTES 03 E 04 – SALA 312 – COORD. COMPRAS E LICITAÇÕES – PALMAS – TOCANTINS
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DESIGNADOS POR MEIO DAS PORTARIAS NORMATIVAS Nº 02 E 03/2020 DO SENAC/TO, DE 22.01.2020.
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES:	**R$ 100,00** (CEM REAIS).

PALMAS - TO, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

ÍNDICE

Item	Página
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	03
2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	04
3. CREDENCIAMENTO	04
4. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	05
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02	07
7. ENTREGA DOS ENVELOPES	09
8. SESSÃO PÚBLICA	09
9. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
10. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A FASE DE LANCES VERBAIS	11
11. FASE DE LANCES VERBAIS	12
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	13
13. DILIGÊNCIAS	14
14. RECURSOS	14
15. INSTRUMENTO DE CONTRATO	15
16. PENALIDADES	16
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
18. ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	27
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	28
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	31
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	32
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	33
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)	34
ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VI E VII	35
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO	36
ANEXO IX – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	37

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO**, a qual será regida pela Resolução n° 958/2012, de 18.09.2012, do Conselho Nacional do SENAC, publicada no D.O.U. em 26.09.2012, por este EDITAL e seus ANEXOS, em sessão pública a se realizar na data, horário e local indicados no Aviso de Licitação disposto acima.

1.2. As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão a presente Licitação até a assinatura do respectivo instrumento de contrato.
1.2.1 Conforme faculta o artigo 17 da Resolução SENAC nº 958/2012, **as fases do presente procedimento licitatório serão invertidas**, abrindo-se primeiramente os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, na sequência, os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) das licitantes habilitadas.

1.3. Todas as referências de tempo neste procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas na documentação do certame.

1.4. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/TO.

1.5. O objeto da licitação encontra-se especificado nos ANEXOS deste EDITAL, especialmente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6. A licitante poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar PROPOSTA DE PREÇOS para todos os Lotes descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7. A licitante deverá examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de se certificar do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

1.8. A simples participação da licitante na presente licitação dará consentimento na utilização dos dados necessários para atendimento das finalidades a que esse processo licitatório se propõe.

1.9. A licitante é responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados.

1.10. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS, eximindo o SENAC/TO de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

1.11. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na **Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins**.

1.12. Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação.
1.12.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado, em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio da mensagem pelo interessado.
1.12.2 Os esclarecimentos eventualmente prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados no site do SENAC/TO (www.to.senac.br/licitacoes/).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais** que atuem em ramos de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:
2.2.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
2.2.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
2.2.3 Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

2.3. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa licitante uma pessoa com poderes para tal, devidamente credenciada, devendo ser apresentados para tanto originais ou fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
3.1.1 Prova de **registro** no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual;

3.1.2 **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) **ou** **Alteração Contratual Consolidada** e alterações posteriores (se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;
3.1.3 **Ato de nomeação ou de eleição** dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;
3.1.4 **Carta de Credenciamento** (ANEXO II) **ou** **procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

3.2. Além dos documentos descritos no item 3.1 acima, o representante deverá apresentar, também, **documento com foto que comprove sua identidade**.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação no horário indicado no Aviso de Licitação, fora de quaisquer invólucros ou envelopes, e, com exceção dos documentos de identidade, **não serão devolvidos, passando a integrar o processo.**

3.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela empresa licitante nas sessões públicas, inclusive na fase de lances verbais, sem prejuízo do direito de apresentação dos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS.

3.5. Assegura-se às empresas licitantes, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 3.1, a possibilidade de indicação ou substituição de seu representante junto ao processo.

4. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS devem ser entregues à Comissão de Licitação até a data, hora e no local estabelecidos para tanto neste EDITAL, em envelopes opacos, individualizados e devidamente lacrados, trazendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**
OBJETO: _____

LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**
OBJETO: _____

LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

MODELO

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, **originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados**, bem como os **documentos específicos solicitados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL**, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

5.1.1 As certidões e documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este EDITAL ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

5.1.2 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

5.1.3 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Carta de Credenciamento.

5.1.4 É **facultada** a apresentação de DECLARAÇÕES DE RENÚNCIA QUANTO AOS RECURSOS.

5.1.4.1 As DECLARAÇÕES DE RENÚNCIA QUANTO AOS RECURSOS, quando utilizadas, devem observar os modelos constantes dos ANEXOS VI e VII deste Edital e serem apresentadas separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS .

5.1.5 **Não é obrigatória a reapresentação de documentos relativos à Habilitação Jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento**.

5.1.6 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se referir à unidade da licitante que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1 Prova de **registro** no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual;

5.2.2 **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) **ou Alteração Contratual Consolidada** e alterações posteriores (se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

5.2.3 **Ato de nomeação ou de eleição** dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;

5.2.4 **Carta de Credenciamento** (ANEXO II) **ou procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (vide subitem 5.1.1 acima):

5.3.1 Documento comprobatório de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);

5.3.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.

5.3.3 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

5.3.4 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.3.5 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.3.6 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);

5.3.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

5.4. Declarações:

5.4.1 **Declaração de que não emprega menor de idade**, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

5.4.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

5.5. Qualificação Técnica:

5.5.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para as quais tenha a licitante fornecido objeto da presente licitação. O critério de similaridade será baseado nas especificações técnicas descritas

no Anexo I, e a análise, em caso de dúvida, e em última instância, será confirmada pelo corpo técnico do SENAC/TO.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.1. No ENVELOPE Nº 02 deverá ser apresentada PROPOSTA DE PREÇOS, **conforme modelo do ANEXO III** deste EDITAL, em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente **datada e assinada pelo representante legal da empresa**, e contendo as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.

6.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no ANEXO I do presente EDITAL.

6.1.3 Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a **marcas e modelos ofertados**, quando for o caso, **material de fabricação, sistema de montagem, cor, acabamentos, componentes e dimensões**.

6.1.3.1 As especificações técnicas contidas na PROPOSTA DE PREÇOS devem ser fieis aos itens ofertados e estar de acordo com os demonstrativos a serem apresentados juntamente com a PROPOSTA, conforme o disposto no item 3 do ANEXO I deste EDITAL.

6.1.4 Preços unitários/total: cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), bem como despesas com materiais e mão-de-obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

6.1.4.1 O preço total do lote deve corresponder ao valor da somatória de todos os seus itens, observados os **valores unitários máximos** e as **quantidades** indicadas no ANEXO I do Edital, **sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1.4.2 Os preços totais do lote e da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser informados também por extenso.

6.1.5 Prazo para entrega do produto/início da prestação dos serviços: observado o prazo máximo estabelecido no ANEXO I deste EDITAL.

6.1.6 Garantia e Assistência Técnica: de forma detalhada, observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL.

6.1.7 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no ANEXO I deste EDITAL.

6.1.8 Identificação do representante legal da empresa responsável por assinar o Contrato.

6.1.9 Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega dos envelopes.

6.1.10 **Documentos específicos solicitados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL**, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

6.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que estejam em desacordo com os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

6.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
6.3.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.
6.3.2 Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.
6.3.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.
6.3.4 Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, disponível no site www.to.senac.br/licitacoes, aceitando-os de forma integral e irretratável.

7. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, local e horário indicados neste EDITAL, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechados e lacrados.

7.2. Os Envelopes também poderão ser entregues pessoalmente mediante protocolo ou encaminhado via Correios ou outro serviço de entrega, aos cuidados da Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: **Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins, CEP 77.001-132.**

7.3. Não serão aceitos Envelopes após o dia e horário estabelecidos neste EDITAL.

7.4. O SENAC/TO não se responsabilizará por eventuais Envelopes que não sejam recebidos dentro do prazo estipulado, em virtude de possíveis problemas relacionados ao envio pelo interessado.

7.5. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

8. SESSÃO PÚBLICA

8.1. Após o credenciamento e a entrega dos Envelopes, estes serão rubricados em seu lacre pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados.

8.2. Na sequência será efetuada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e por representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

8.3.1 Nessa oportunidade, as licitantes poderão apresentar suas considerações em relação aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as quais serão registradas na Ata da sessão.

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação durante a sessão pública, conforme item 09 deste EDITAL, registrando-se o julgamento na Ata da sessão.

8.5. Os licitantes interessados deverão, neste momento, manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhes será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais, conforme item 14 deste EDITAL.
8.5.1 **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a decadência desse direito, exceto quando suspensa a sessão pública com julgamento posterior da habilitação**.

8.6. Na sequência, caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.7. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão.
8.7.1 Nessa oportunidade, as licitantes poderão apresentar suas considerações em relação às PROPOSTAS DE PREÇOS, as quais serão registradas na Ata da sessão.

8.8. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação durante a sessão pública, conforme item 10 deste EDITAL, registrando-se o julgamento na Ata da sessão.
8.8.1 Na sequência, será realizada a disputa de lances entre as licitantes classificadas, de acordo com o disposto no item 11 deste EDITAL.

8.9. Diante de eventual impossibilidade de prosseguimento da análise referida nos itens 8.4 e 8.8 deste EDITAL, a sessão será suspensa e a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes em até 05 (cinco) dias úteis, e, na sequência, publicará o resultado no site do SENAC/TO (www.to.senac.br/licitacoes/) e abrirá prazo para recurso.
8.9.1 Suspensa a sessão pública no caso do item 8.4, os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos lacrados pela Comissão de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos e comunicados às licitantes com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

8.10. Ao final da sessão pública, ou em caso de suspensão desta, será lavrada ata, da qual constará os nomes das licitantes e seus representantes legais, bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada

pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.10.1 Poderá ser dispensada a assinatura do representante da licitante na ata desde que se registre sua participação e necessidade de ausentar-se da Sessão Pública antes de seu término.

8.10.2 A Ata será publicada no site do SENAC/TO (www.to.senac.br/licitacoes/).

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitada a licitante que:

9.1.1 Não apresente quaisquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.1.2 Apresente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desacordo com os termos deste EDITAL ou que contenham emendas e/ou rasuras;

9.1.3 Não apresente os documentos específicos ou não atenda a outras exigências contidas no ANEXO I deste EDITAL;

9.1.4 Não atenda aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pela Comissão de Licitação dentro do prazo por esta fixado.

9.2. Caso necessário, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitação possa realizar o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do subitem 8.9 deste EDITAL.

9.3. O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame será mantido lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, após a decisão de eventuais recursos.

10. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas preliminarmente pela Comissão de Licitação quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, consequentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso.

10.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

10.2.1 Estejam em desacordo com os termos deste EDITAL;

10.2.2 Contenham emendas e/ou rasuras;

10.2.3 Não estejam acompanhadas de documentos específicos ou não atendam a outras exigências contidas neste EDITAL, em especial no seu ANEXO I;

10.2.4 Tenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

10.2.5 Contenham preços unitários e/ou totais maiores que aqueles estabelecidos como máximos neste EDITAL;

10.2.6 De licitante que não atenda aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pela Comissão de Licitação dentro do prazo por esta fixado.

10.3. Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da PROPOSTA, não acarretarão a sua desclassificação, desde que não causem prejuízo para o SENAC/TO e nem firam os direitos das demais licitantes.

10.4. Caso necessário, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitação possa realizar o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, nos termos do subitem 8.9 deste EDITAL.

10.5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a PROPOSTA de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
10.5.1 No caso de empate das PROPOSTAS DE PREÇOS, e estas se enquadrarem no disposto no subitem 10.5 acima, todas serão consideradas para efeito de classificação.

10.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três PROPOSTAS na forma definida no item anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores PROPOSTAS subsequentes, sempre que atendam às demais condições definidas neste EDITAL.

10.7. A classificação de apenas duas PROPOSTAS não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8. As PROPOSTAS que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão desclassificadas do certame.
10.8.1 Da desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o disposto no item 10.8 acima, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma Sessão Pública em que vier a ser proferida a decisão.
10.8.2 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.
10.8.3 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS iniciais e não havendo lances, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão de Licitação na própria Sessão Pública.

10.10. Nas situações acima previstas ou na hipótese de comparecimento de uma única licitante que apresente proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante arrematante, para que seja obtida proposta mais vantajosa.

11. FASE DE LANCES VERBAIS

11.1. Realizada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o valor mínimo entre lances estabelecido neste EDITAL e o seguinte:

11.1.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da PROPOSTA de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preços.

11.1.1.1 Se houver PROPOSTAS iguais, a ordem de oferta de lances obedecerá a ordem de cadastramento das PROPOSTAS.

11.1.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

11.1.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

11.1.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

11.1.5 Não havendo lances verbais, serão consideradas, para fins de julgamento, as PROPOSTAS iniciais classificadas para a fase de lances.

11.1.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se as justificativas apresentadas forem aceitas pela Comissão de Licitação.

11.2. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, sendo considerada arrematante a licitante que apresentar PROPOSTA com o menor preço.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A arrematante deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS definitiva**, acompanhada de planilha com o novo valor global e os novos valores para cada um dos itens, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da Sessão Pública.

12.1.1 **O preço global definitivo será aquele registrado na rodada final de lances verbais do certame**.

12.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS definitiva, os valores unitários deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou menores que aqueles ofertados na proposta inicial.

12.2. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS definitiva, a Comissão de Licitação verificará se a PROPOSTA atende a todos os requisitos do EDITAL e seus ANEXOS.

12.3. Se a arrematante não apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS definitiva no prazo estipulado ou a PROPOSTA DE PREÇOS definitiva for desclassificada, a Comissão de Licitação examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS subsequentes, conforme a ordem de classificação das licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao EDITAL.

12.4. O resultado do julgamento final das PROPOSTAS DE PREÇOS pela Comissão de Licitação, com a declaração da vencedora do certame, será publicado no site do SENAC/TO (www.to.senac.br/licitacoes/).

12.5. Transcorridos os prazos e trâmites relativos à fase recursal, ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora.

13. DILIGÊNCIAS

13.1. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

13.2. A Comissão de Licitação poderá, também, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a fim de complementar o julgamento das PROPOSTAS, solicitar **amostras ou apresentação dos produtos/serviços ofertados** para melhor avaliação ou teste, conforme o caso, como condição para classificação, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.3. O não atendimento às diligências promovidas pela Comissão de Licitação ou a não validação de amostras implicarão na desclassificação de sua PROPOSTA.

14. RECURSOS

14.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, nos seguintes casos:

14.1.1 Habilitação ou inabilitação de licitantes (fase de julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

14.1.2 Declaração da licitante vencedora do certame (fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS).

14.2. As licitantes serão integralmente responsáveis por acompanhar as publicações no site do SENAC/TO (www.to.senac.br/licitacoes/) para fins do disposto no subitem 14.1 acima.

14.3. O recurso deverá ser direcionado para a autoridade competente e encaminhado à Comissão de Licitação (Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins, CEP 77.001-132), via Correios ou outro serviço de entrega, ou ainda mediante

protocolo, observado, para tanto, o horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.
14.3.1. O recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, de **Carta de Credenciamento** (ANEXO II) **ou procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida.

14.4. Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidos neste EDITAL não será conhecido.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo.

14.6. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as licitantes e concederá vista deste por meio do site do SENAC/TO (www.to.senac.br/licitacoes/).

14.7. As licitantes que assim desejarem poderão apresentar contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

14.8. Contra-arrazoado ou não o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e manifestar-se-á, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

14.9. A autoridade competente apreciará o recurso e a manifestação da Comissão de Licitação, e proferirá julgamento, em última instância, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões.
14.9.1 A decisão da autoridade competente será publicada no site do SENAC/TO.

14.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. INSTRUMENTO DE CONTRATO

15.1. A licitante vencedora do certame firmará com o SENAC/TO instrumento de contrato (ANEXO IX deste EDITAL) pelo qual se obrigará a fornecer/prestar o serviço objeto da licitação, nas condições constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da PROPOSTA DE PREÇOS definitiva por ela apresentada.

15.2. A licitante vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar o competente instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2.1 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a

licitante sujeita às penalidades previstas neste EDITAL ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.
15.2.2 O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/TO.

15.3. É facultado ao SENAC/TO, quando a convocada não assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) à(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) forem adjudicados os objetos deste procedimento licitatório.

15.4. As penalidades previstas no subitem 15.2.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 15.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela(s) empresa(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame.

15.5. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS sem a convocação para a assinatura do contrato, ficará a licitante liberada dos compromissos assumidos.
15.5.1 Havendo interesse das partes, a validade da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser prorrogada.

15.6. Salvo disposição expressa em contrário, a contratada não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/TO em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/TO pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.
15.6.1 É expressamente proibida a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o SENAC.

15.7. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao objeto desta licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

16. PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada por parte da licitante vencedora do certame em assinar o instrumento de contrato, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, implicará a sujeição às seguintes penalidades:
16.1.1 Perda do direito à contratação; e
16.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

16.2. A licitante que descumprir as regras estabelecidas neste EDITAL e/ou no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/TO será desclassificada do certame e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 16.1.2 acima, sem prejuízo de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

16.3. É facultado ao SENAC/TO exigir, ainda, perdas e danos da empresa licitante declarada vencedora do certame que não cumprir as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste EDITAL, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de entrega/prestação dos serviços e pagamento, são aquelas elencadas na Minuta do Instrumento de Contrato, ANEXO IX deste EDITAL.

17.2. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

17.3. Ao SENAC/TO fica reservado o direito de adiar a data da(s) sessão(ões) pública(s) ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/TO, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título.

17.4. Até a data da assinatura do competente instrumento de contrato, o Presidente do Conselho Regional do SENAC/TO poderá, também, desclassificar, por despacho fundamentado, a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

17.5. Os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser interpretados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

17.6. O SENAC/TO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste EDITAL obtidas por intermédio de terceiros.

17.7. Os casos não previstos neste EDITAL e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão de Licitação, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, no Código de Conduta

Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/TO e em outras disposições legais aplicáveis à espécie.

18. ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS);
ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VI E VII;
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO;
ANEXO IX – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

Palmas -TO, 28 de setembro de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento licitatório é a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS.**

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Os bens destinam-se a equipar a Administração Regional (AR), Centro de Educação Profissional e a Unidade Operativa de Idiomas, com mobiliários planejados novos, de forma a melhorar as condições de execução dos serviços administrativos e de ensino pela entidade, e manter o pleno funcionamento de suas atividades meio e fim.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS:

3.1 Os **projetos com os desenhos e detalhamento dos moveis planejados** estão disponíveis no site www.to.senac.br/licitacoes/, no campo "**ANEXO I-A**".

3.2 São as seguintes quantidades e valores máximos aceitos por item que compõem os lotes desta licitação:

LOTE UNICO – MOVEIS PLANEJADOS						
REFERENCIA LAYOUT	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
M01	01	Balcão da recepção com acabamento no tampo em laminato supreme e frente/laterais em lucido laccato perla.	6º PAVIMENTO	01	R$ 7.373,55	R$ 7.373,55
M02	02	Armários da copa 1 em acabamento laminato canaleto e frentes em lacca y044.	6º PAVIMENTO	01	R$ 6.774,70	R$ 6.774,70
M03	03	Armários da copa 2 em acabamento laminato canaleto e nicho em laminato supreme.	6º PAVIMENTO	01	R$ 2.952,08	R$ 2.952,08

M04	04	Armário baixo em acabamento laminato canaleto.	6º PAVIMENTO	02	R$ 2.369,86	R$ 4.739,73
M05	05	Mesa apoio copa 1 acabamento laminato canaleto e laminato supreme.	6º PAVIMENTO	02	R$ 1.720,06	R$ 3.440,12
M06	06	Armário em marcenaria acabamento em laminato platino para D.M.L (prever 5 prateleiras internas)	6º PAVIMENTO	01	R$ 7.783,10	R$ 7.783,10
M01	07	Balcão da recepção com gaveteiros em marcenaria com acabamento em laminato canaleto.	2º PAVIMENTO	01	R$ 10.600,30	R$ 10.600,30
M02	08	Armário da recepção em marcenaria com acabamento e lacca n021.	2º PAVIMENTO	01	R$ 12.520,15	R$ 12.520,15
M04	09	Armário 2,83x0,60m em marcenaria com acabamento em laminato canaleto.	2º PAVIMENTO	01	R$ 8.047,15	R$ 8.047,15
M05	10	Apoio tipo rack 2,45x0,40 em marcenaria acabamento com laminato nero trama.	2º PAVIMENTO	01	R$ 831,83	R$ 831,83
M07	11	Armário inferior da copa em marcenaria com acabamento do corpo em laminato canaleto e frentes em lacca m140.	2º PAVIMENTO	01	R$ 5.706,15	R$ 5.706,15
M08	12	Armário superior da copa em marcenaria com acabamento do corpo em laminato canaleto e frentes em lacca m140.	2º PAVIMENTO	01	R$ 2.941,78	R$ 2.941,78
M09	13	Armário da despensa em marcenaria com acabamento em laminato platino.	2º PAVIMENTO	01	R$ 6.391,65	R$ 6.391,65
M10	14	Armário em marcenaria com acabamento laminato canaleto para secretaria escolar.	2º PAVIMENTO	01	R$ 19.361,38	R$ 19.361,38
M11	15	Prateleira 2,40x0,25m em marcenaria com acabamento laminato canaleto fixadas em painel de marcenaria.	2º PAVIMENTO	02	R$ 740,66	R$ 1.481,33
M12	16	Armário 01 em marcenaria com acabamento em laminato galassia.	2º PAVIMENTO	01	R$ 2.534,95	R$ 2.534,95
M13	17	Armário 02 em marcenaria com acabamento em laminato canaleto + laminato galassia	2º PAVIMENTO	01	R$ 6.098,78	R$ 6.098,78
M14	18	Armário em marcenaria com acabamento em laminato canaleto	2º PAVIMENTO	01	R$ 17.728,45	R$ 17.728,45
ME06	19	Mesa suspensa 1,30x0,40m em mdf a especificar	2º PAVIMENTO	01	R$ 971,73	R$ 971,73
ME07	20	Mesa de trabalho em marcenaria com acabamento em laminato galassia para sala dos professores	2º PAVIMENTO	01	R$ 1.868,90	R$ 1.868,90
Q01	21	Quadro 1,50x2,00M em MDF tipo lousa sala dos professores	2º PAVIMENTO	01	R$ 1.351,83	R$ 1.351,83
PA01	22	Painel em marcenaria com acabamento em laminato canaleto	2º PAVIMENTO	01	R$ 5.009,68	R$ 5.009,68
PA 02	23	Painel em marcenaria com acabamento em laminato canaleto	2º PAVIMENTO	01	R$ 6.436,53	R$ 6.436,53
PA 03	24	Painel em marcenaria com acabamento em laminato canaleto	2º PAVIMENTO	01	R$ 7.682,10	R$ 7.682,10
PA 04	25	Painel em gesso acartonado revestido em marcenaria em acabamento laminato canaleto com execução de nichos em mdf branco comum revestido em adesivo nas cores especificadas	2º PAVIMENTO	01	R$ 8.374,78	R$ 8.374,78
PA 05	26	Painel fixo em acabamento laminato canaletoh= 2,00m em 03 medidas: 1 - 5,22x2,00m 2 - 4,21x2,00m 3 - 6,23x2,00m para sala dos professores	2º PAVIMENTO	01	R$ 10.631,50	R$ 10.631,50
PA 06	27	Painel fixo em marcenaria acabamento com laminato nero trama para espaço movie session.	2º PAVIMENTO	01	R$ 5.160,55	R$ 5.160,55
B01	28	Banco estofado em L 2,55x0,55 / 0,75x0,55 a especificar	2º PAVIMENTO	01	R$ 4.370,00	R$ 4.370,00

BE01	29	Banco em estrutura metálica, fechamento em compensado e revestido em grama sintética decorativa comfort grass collection 101 campo	2º PAVIMENTO	01	R$ 7.574,78	R$ 7.574,78
M01	30	Balcão com rodízio com travamento, tampo em formica cinza platina e estrutura em metalom com pintura preto fosco.	LAB. MAKER	06	R$ 3.425,46	R$ 20.552,73
M02-A/B/C	31	Móvel em mdf nas cores: amarelo gema, azul melamina e verde real	LAB. MAKER	12	R$ 1.153,20	R$ 13.838,40
M03	32	Mesa com tampo em formica cinza platina e estrutura em metalon com pintura preto fosco.	LAB. MAKER	13	R$ 1.163,16	R$ 15.121,02
M04	33	Móvel em fórmica cinza platina e estrutura em metalon com pintura preto fosco.	LAB. MAKER	01	R$ 4.267,25	R$ 4.267,25
M05	34	Mesa com tampo em formica cinza platina e estrutura em metalon com pintura preto fosco.	LAB. MAKER	01	R$ 1.177,13	R$ 1.177,13
M06	35	Painel com furos a cada 10cm, nas cores azul melamina, vede real e laranja brilhante no tamanho 1,60x1,00	LAB. MAKER	01	R$ 1.275,83	R$ 1.275,83
M07	36	Painel com furos a cada 10cm, nas cores azul melamina, vede real e laranja brilhante no tamanho 1,24x0,76	LAB. MAKER	01	R$ 987,41	R$ 987,41
					TOTAL	**R$ 243.959,25**

<u>IMPORTANTE:</u> Os moveis planejados do Laboratório MAKER, itens 30 à 36, só serão instalados depois de concluída a reforma e adaptação do ambiente em que os mesmos serão destinados.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1 Os mobiliários devem ser entregues montados e instalados nos locais de destino, de acordo com layout a ser oportunamente fornecido pelo SENAC/TO à licitante eventualmente contratada ou indicação dos responsáveis pelo recebimento em cada Unidade Operativa.

4.2 Para fabricação dos mobiliários é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.
4.2.1 Serão toleradas pequenas variações nas dimensões dos mobiliários, desde que as diferenças sejam consideradas irrelevantes pela equipe técnica do SENAC/TO, e que estas não prejudiquem o layout.

4.3 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, assim como falhas de solda.

4.4 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, e as juntas soldadas devem ser esmerilhadas e os cantos agudos arredondados.

4.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

4.6 Se necessário, o sistema de tampos deverá possibilitar a passagem de fiações elétricas.

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar de acordo com os quadros de quantitativos, com as especificações, projetos e características dos objetos e com as condições gerais contidas no Edital.
5.1.1 As especificações técnicas dos itens a serem fornecidos deverão ser apresentadas **de forma detalhada**, devendo estar descritos, no mínimo, o **material de fabricação**, o **sistema de montagem**, a **cor**, **acabamentos**, **componentes** e **dimensões**.
5.1.2 **A especificação técnica deve ser fiel ao item a ser fornecido e deve estar de acordo com os demonstrativos apresentados**.

5.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser indicado o valor total do Lote, que corresponderá àquele oriundo da somatória de todos os seus itens, considerando-se as quantidades totais indicadas, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta.
5.2.1 Deverá ser observado para cada item o **valor unitário máximo**, bem como para cada lote o **valor máximo do Lote** com base nas quantidades totais, **sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS da licitante.**

5.3 O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO, incluídas no preço as possíveis despesas com impostos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos e condições do Edital, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.
5.3.1 As licitantes localizadas fora do Estado do Tocantins deverão considerar nos preços ofertados em suas Propostas de Preços a incidência do ICMS complementar (ICMS-ST ou diferencial de alíquotas).

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá solicitar à licitante arrematante do lote a apresentação, como condição para classificação, de **amostras** de materiais que serão utilizados na fabricação dos moveis ofertados, em até **05 (cinco) dias úteis**, para análise, avaliação e validação prévia por parte da equipe técnica do SENAC/TO.
6.1.1 As amostras apresentadas devem estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste EDITAL e na PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, representando da forma mais fiel possível o produto a ser fornecido.

6.2 As amostras deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, na **Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins, CEP 77.001-132.**

6.3 As licitantes são exclusivamente responsáveis pelo envio e entrega das amostras, não cabendo ao SENAC/TO nenhuma responsabilidade quanto à perda ou extravio destas antes do recebimento.

6.4 As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome da licitante, nome do produto, número do lote e do item correspondente, sob pena de não serem avaliadas pela área técnica do SENAC/TO.

6.6 Critérios de julgamento das amostras porventura solicitadas:
6.6.1 Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria-prima empregada, componentes, preparação para pintura, pintura, colagem, aderência, mão-de-obra e controle de qualidade, entre outros.
6.6.2 Durabilidade: resistência de forma geral, robustez, estrutura, tipo de solda, sistema de injeto.
6.6.3 Estética: design, esmero na fabricação, junção de peças, lixamento, pintura, harmonia dos traçados, proporções, detalhes, acabamento, coerência, fadiga visual e igualdade das medidas.

6.7 Uma vez aprovadas pela equipe técnica do SENAC/TO, as **amostras** poderão permanecer retidas para fins de comparação com os demais bens, por ocasião da entrega destes, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, quando assim for possível e/ou se fizer necessário, a critério da Comissão de Licitação, e caso não prejudique o procedimento de montagem e/ou instalação dos mobiliários.
6.7.1 Amostras eventualmente não aprovadas deverão ser retiradas pela licitante imediatamente e às suas expensas.

6.8 Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras solicitadas, que as apresentar fora do prazo acima estabelecido ou sem a devida identificação, que tiver suas amostras reprovadas pela área técnica do SENAC/TO ou nos testes eventualmente realizados, ou, ainda, que apresentar amostras de objetos diversos daqueles constantes de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

6.9 Em substituição ao envio de amostra, a licitante poderá indicar local para a realização de visita técnica (fábrica, showroom, estabelecimento de cliente) onde seja possível a verificação *in loco* de mobiliários similares aos que constituem o objeto deste certame, desde que em Palmas ou região metropolitana.
6.9.1 O aceite da substituição ficará a critério da Comissão de Licitação e dependerá das condições para a realização da visita, a serem analisadas no caso concreto.

6.10 O fato de a Comissão de Licitação entender desnecessária a apresentação de amostras, por qualquer razão, não implica obrigação do SENAC/TO em receber o objeto que não atender a todos os requisitos estipulados neste EDITAL.

7. LOCAIS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Administração Regional do SENAC/TO	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **6º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0001-30
Centro de Educação Profissional	QUADRA 201 NORTE, AV LO-04, CONJUNTO 03, LOTES 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.	03.711.932/0001-30
Unidade Operativa de Idiomas	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **2º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0005-64

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 Máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para todos os itens do Lote, contados da data do respectivo instrumento de contrato.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 Todos os itens deverão ter **garantia do próprio fabricante** de, no mínimo, **12 (doze) meses**.
9.1.1 Os prazos de garantia serão sempre contados a partir da data do **aceite definitivo** dos objetos pelo SENAC/TO.

9.2 A **assistência técnica especializada** deverá ser prestada pela licitante eventualmente contratada (seja de forma direta, via fabricante ou por meio de terceiros autorizados) **no mínimo pelo mesmo período da garantia ofertada**, a contar do aceite definitivo do objeto pelo SENAC/TO.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO:

10.1 A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma a ser fornecido pela equipe técnica do SENAC/TO, em dia de expediente da AR, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2 Uma vez entregue os objetos, estes serão recebidos em caráter provisório pela equipe técnica do SENAC/TO, a qual irá proceder a análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas, atestando ou não o recebimento, no prazo de até **07 (sete) dias uteis**.

10.2.1 Os objetos que apresentarem não conformidade com este EDITAL, avarias ou quaisquer outros defeitos (riscos, amassados, lascas, falhas de pintura, rasgos etc.) serão recusados e devolvidos.

10.3 Diante de eventual constatação pela área técnica de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a licitante eventualmente contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis**, contados da notificação da área técnica, para a **substituição do objeto recusado**.

10.4 Regularizados os eventuais problemas apontados, o SENAC/TO procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas, atestando ou não o recebimento, no prazo de também até **07 (sete) dias uteis**.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação do competente Documento Fiscal, acompanhado do Termo de Aceite Definitivo emitido pela área técnica demandante.
11.1.1 Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos **separadamente** **por Unidade** do SENAC/TO.
11.1.2 Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos com os dados da Unidade para qual os produtos se destinam (endereço e CNPJ).

11.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.

11.3 O competente Documento Fiscal para pagamento do objeto deve ser emitido e encaminhado à Unidade demandante do SENAC/TO.
11.3.1 O arquivo XML da Nota Fiscal deverá ser enviado para o e-mail compras@to.senac.br.

11.4 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no instrumento de contrato, sempre com base nos preços homologados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

11.5 No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens solicitados no respectivo instrumento de contrato.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto deste procedimento licitatório estão previstos pelo SENAC/TO em seu Orçamento, nos Centros de Custos e Conta Contábil abaixo indicados:

CENTRO DE CUSTO:	02.009, 05.157 e 09.154
CONTA CONTÁBIL:	123110102 – MOBILIÁRIOS

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do Instrumento de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

14.1 Apenas para licitante adjudicatária, como requisito para assinatura do contrato, deverá comprovar que o fabricante dos produtos ofertados está devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no IBAMA.

14.2 O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

14.3 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o FORNECEDOR deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), em atendimento ao disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, para representa-la no referido certame, com poderes plenos para assinar propostas, oferecer lances, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contratos e atas de registro de preços, e praticar tudo mais que seja necessário à participação no referido procedimento licitatório.

_____, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o **fornecimento e instalação de mobiliários planejados para as Unidades do SENAC/TO**, nas seguintes condições:

1. PREÇOS:

LOTE XX - XXXXXXXXXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTDE. TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1					
2					
...					
VALOR TOTAL DO LOTE XX					

VALOR TOTAL DO LOTE XX (XXXXX): R$ _____ (_____extenso_____).

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O valor total da PROPOSTA DE PREÇOS é de **R$ _____ (_____extenso_____).**

3. PRAZO DE ENTREGA:

Os mobiliários serão entregues em até _____ **(__extenso__) dias corridos**, contados da data do respectivo instrumento de contrato.

4. LOCAIS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Administração Regional do SENAC/TO	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **6º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0001-30
Centro de Educação Profissional	QUADRA 201 NORTE, AV LO-04, CONJUNTO 03, LOTES 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.	03.711.932/0001-30
Unidade Operativa de Idiomas	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **2º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0005-64

5. PAGAMENTO:

O pagamento do valor devido poderá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação do competente Documento Fiscal ao SENAC/TO, acompanhado do respectivo Termo de Aceite Definitivo emitido pela área demandante.

6. GARANTIA:

Garantia de _____ **(__extenso__) meses**, a contar do aceite definitivo dos mobiliários pelo SENAC/TO.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência técnica por _____ **(__extenso__) meses**, a contar do aceite definitivo dos mobiliários pelo SENAC/TO.

A ser prestada por:

Empresa:	
Endereço:	
Contato:	Telefone:

8. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, assinará o respectivo instrumento de contrato, na qualidade de representante legal da empresa, a pessoa a seguir mencionada:

Nome:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Profissão:		Cargo/Função:
RG nº:	UF:	CPF/MF nº:

9. DECLARAÇÕES:

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Tomamos conhecimento de que o percentual de desconto obtido após a fase de lances verbais será aplicado ao valor total do lote, e os valores unitários deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou menores que aqueles ofertados na proposta inicial.
c) Os mobiliários serão entregues conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL em referência, ao qual esta Proposta de Preços está vinculada.
d) Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis.
e) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.
f) Esta PROPOSTA DE PREÇOS tem validade de **90 (noventa) dias corridos**.

_____, ___de _____ de 20XX.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO – FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal. Ainda, recomenda-se que seja apresentado separadamente dos Envelopes nº 01 e nº 02.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO – FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal. Ainda, recomenda-se que seja apresentado separadamente dos Envelopes nº 01 e nº 02.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO – FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VI E VII

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS VI e VII do presente EDITAL, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

OBSERVAÇÃO: Para uso do SENAC/TO quando da entrega do objeto, se atendidas todas as condições do EDITAL.

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade, montagem e instalação dos mobiliários que constituem o objeto do instrumento de contrato nº XXXXX, fornecido pela empresa XXXXX, objeto da(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) XXXXX, referente(s) ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/NºXX/XXXX, aceitamo-los em caráter definitivo, para os devidos fins.

Palmas-TO, XX de xxxxx de XX

_____

Assinatura do Responsável
SENAC/TO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS INCLUINDO A MONTAGEM, ENTREGA E GARANTIA PARA USO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIDADE OPERATIVA DE IDIOMAS DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS

ANEXO IX – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO SENAC/TO/NºXXXXXX/XXXX [REF. AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS PARA AS UNIDADES DO SENAC/TO, QUE CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, SENAC/TO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas Tocantins, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.711.932/0001-30, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXX, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade Civil RG n° XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito no CPF/ME sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/ME sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO SENAC/TO/NºXXXXXX/XXXX [REF. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS PARA AS UNIDADES DO SENAC/TO]**, que será regido pelo EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SENAC/TO/Nº02/2020 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA em

XX.XX.XXXX; pela Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada no D.O.U. em 26.09.2012; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/TO; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO **a aquisição, entrega, montagem e distribuição pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes mobiliários planejados para as Unidades do CONTRATANTE:**

[INSERIR DESCRIÇÃO]

1.2 Os mobiliários acima descritos devem ser fornecidos ao CONTRATANTE pela CONTRATADA em conformidade com as **especificações técnicas**, **quantidades** e **locais de entrega** constantes do EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020 e seus ANEXOS, em especial seu ANEXO I.
1.2.1 Os mobiliários devem ser entregues montados nos locais de destino, de acordo com layout a ser oportunamente fornecido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou indicação dos responsáveis pelo recebimento em cada Unidade Operativa.

1.3 Para fabricação dos mobiliários a CONTRATADA observará o seguinte:
1.3.1 É indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.
1.3.2 Serão toleradas pequenas variações nas dimensões dos produtos, desde que as diferenças sejam consideradas irrelevantes pela equipe técnica do CONTRATANTE e que não prejudiquem o layout (que será fornecido oportunamente à CONTRATADA).
1.3.3 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, assim como falhas de solda.
1.3.4 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, e as juntas soldadas devem ser esmerilhadas e os cantos agudos arredondados.
1.3.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
1.3.6 Se necessário, o sistema de tampos deverá possibilitar a passagem de fiações elétricas.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O prazo previsto para a entrega, montagem e instalação dos mobiliários que constituem o objeto deste instrumento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do presente CONTRATO.

2.2 Os mobiliários objeto deste deverão ser entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em sua plenitude, e devidamente montados e instalados, obedecendo às especificações técnicas constantes do ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020, nas Unidades do CONTRATANTE, obedecidos os horários e dias de expediente destas, nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Administração Regional do SENAC/TO	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **6º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0001-30
Centro de Educação Profissional	QUADRA 201 NORTE, AV LO-04, CONJUNTO 03, LOTES 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.	03.711.932/0001-30
Unidade Operativa de Idiomas	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, **2º ANDAR**, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.	03.711.932/0005-64

2.3 A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma a ser fornecido pela equipe técnica do CONTRATANTE, em dia de expediente da AR, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.1 **Produtos entregues fora das datas previamente agendadas não serão recebidos**.

2.4 A CONTRATADA é responsável pela **entrega completa dos mobiliários**, considerando-se não apenas a chegada dos itens até o local de destino, mas também o processo de descarga, transporte até o ambiente de montagem, locação dos itens conforme layout, desembalagem, descarte do material utilizado para a embalagem e proteção do mobiliário, montagem e instalação, bem como pelo asseio/limpeza e conservação dos mobiliários e ambientes afetados e dos itens entregues.

2.4.1 Também são de responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais, seguros e a movimentação de equipamentos e materiais.

2.5 Por ocasião dos procedimentos de carga, transporte, descarga, montagem e instalação dos mobiliários nos locais de destino, estes deverão estar **adequadamente embalados**, com o fim de se evitar possíveis danos a eles a aos ambientes em que serão montados.

2.5.1 A CONTRATADA é também responsável pelo descarte das embalagens nas quais os produtos forem fornecidos, o que deverá ocorrer em local de correto destino e não nas imediações das Unidades.

2.6 Uma vez entregues, montados e instalados os objetos, estes serão recebidos, inicialmente, em caráter **provisório**, pelo CONTRATANTE (por intermédio da equipe técnica responsável), até a

completa análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020 e seus Anexos e com as eventuais amostras previamente validadas.

2.6.1 Somente serão aceitos mobiliários que estiverem de acordo com as amostras previamente validadas, e desde que resguardadas todas as suas características, procedência, marca e qualidade.

2.6.2 Os itens que apresentarem não conformidade com o edital ou qualquer deficiência no acabamento (riscos, amassados, lascas, falhas de pintura, rasgos etc.) serão recusados e devolvidos.

2.7 A referida equipe técnica terá **07 (sete) dias úteis** para proceder à análise e validação (mediante a emissão do Termo de Aceite Definitivo) dos objetos, se de acordo, ou emitir parecer sobre possíveis irregularidades porventura constatadas.

2.8 Diante de eventual constatação pela equipe técnica de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza em relação aos mobiliários entregues, a CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis**, contados da notificação do parecer da equipe técnica, para tomar as providências que se fizerem necessárias, visando à **substituição do objeto recusado**.

2.9 Regularizados os eventuais problemas apontados, a equipe técnica procederá a uma nova análise e verificação do objetos e emitirá parecer final, também no prazo de **07 (sete) dias úteis**, visando seu aceite em caráter definitivo.

2.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS

3.1 Os preços unitários e totais, em Reais (R$), dos mobiliários afetos ao presente CONTRATO são os seguintes:

LOTE XX - XXXXXXXXXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTDE. TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1					
2					
...					
VALOR TOTAL DO LOTE XX					

3.2 O valor total do CONTRATO, para os fins de direito, é de **R$ 0.000,00 (extenso)**, correspondente ao valor total do Lote XX, para o qual a CONTRATADA se sagrou vencedora no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO.

3.3 Nos termos do artigo 30 das Resoluções SENAC nº 958/2012, e da legislação pertinente à matéria, o presente CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total indicado no subitem 3.2 acima.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1 O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste CONTRATO é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) **documento(s) fiscal(is)** integrante(s) deste instrumento de CONTRATO, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) **Termo(s) de Aceite Definitivo(s)** emitido(s) pela equipe técnica do CONTRATANTE (subitens 2.6 e 2.8 da Cláusula Segunda acima) em vista da entrega dos objetos.
4.1.1 Os Documentos Fiscais deverão ser encaminhados **separadamente para cada uma das Unidades** do SENAC/TO.
4.1.2 Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos com os dados da Unidade para qual os objetos se destinam (endereço e CNPJ).
4.1.3 No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens solicitados neste CONTRATO.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.

4.3 O(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) para pagamento do objeto deve(m) ser emitido(s) e encaminhado(s) à Unidade demandante do CONTRATANTE.
4.3.1 O arquivo XML da Nota Fiscal deverá ser enviado para o e-mail compras@to.senac.br.

4.4 Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número deste CONTRATO e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

4.5 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados neste CONTRATO, sempre com base nos preços homologados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
4.5.1 Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos fiscais, não podendo ser emitidos valores globais envolvendo objetos diferentes.

4.5.2 Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer discrepâncias com relação a dados, valores ou com os objetos efetivamente entregues, a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para proceder à sua substituição por outro que esteja de acordo com a realidade dos fatos; nesse caso, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE será igualmente prorrogado.

4.6 O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas e/ou condições do presente instrumento.

4.7 A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a prestação de garantia e assistência técnica ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

4.8 Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a estes, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do CONTRATANTE com a execução do objeto deste CONTRATO serão financiadas com recursos próprios, previstos pelo CONTRATANTE na Conta Contábil 123110102 (MOBILIÁRIOS), nos Centros de Custos das Unidades demandantes.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 Entregar os mobiliários objeto deste CONTRATO, devidamente montados e/ou instalados, obedecendo às especificações técnicas constantes do ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020, nas Unidades determinadas, dentro do prazo e conforme cronograma estipulado para tal.
6.1.2 Fornecer mobiliários novos (primeiro uso) e em estrita conformidade com o disposto no EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020 e seus Anexos.
6.1.3 Deslocar até os locais de entrega uma equipe que se responsabilize por todas as etapas que envolvem a entrega, montagem e instalação dos mobiliários, inclusive nos casos em que a CONTRATADA não transporte seus itens em veículo próprio.
6.1.5 Substituir os mobiliários eventualmente em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020, e, consequentemente, com o teor de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou que porventura sejam entregues com defeitos, imperfeições ou quaisquer outras inadequações ou irregularidades.

6.1.6 Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.

6.1.7 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados, em razão do objeto deste CONTRATO, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, etc.), eximindo, totalmente, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

6.1.8 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

6.1.9 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos mobiliários fornecidos.

6.1.10 Assegurar que cada um dos mobiliários fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos estipulados no ANEXO I DO EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020, e que contenha todos os acessórios necessários à sua montagem e/ou instalação (conforme o caso).

6.1.11 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), mão-de-obra qualificada e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

6.1.12 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste CONTRATO e às disposições legais vigentes.

6.1.13 Apresentar ao CONTRATANTE, mediante solicitação das equipes técnicas destes, descrição da metodologia de entrega, transporte, instalação/montagem e do funcionamento do serviço de assistência técnica dos mobiliários fornecidos.

6.1.14 Apresentar ao CONTRATANTE, mediante solicitação das equipes técnicas destes, descrição da metodologia de reposição de itens danificados no transporte, na instalação ou com defeitos de fabricação.

6.1.15 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos mobiliários no local de destino, sobretudo em relação aos sistemas de embalagem ou acomodação, valendo-se, sempre, de produtos adequados ou apropriados para tal e de mão-de-obra capacitada, buscando, com isso, evitar possíveis danos a estes e aos ambientes em que serão montados e/ou instalados quando dos procedimentos de carga, transporte e descarga no destino final, responsabilizando-se por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

6.1.16 Apresentar manuais e instruir colaboradores do CONTRATANTE sobre a utilização, conservação e limpeza dos mobiliários.

6.1.17 Aceitar, nas mesmas condições e preços contratados, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto deste instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO.
6.1.18 Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
6.1.19 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

6.2 São obrigações do CONTRATANTE:
6.2.1 Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente CONTRATO.
6.2.2 Inspecionar os mobiliários e objeto deste CONTRATO por ocasião da sua entrega, aprovando-os e validando-os mediante a emissão de Termo de Aceite, dentro do prazo estipulado neste instrumento, desde que plenamente atendidas às especificações técnicas previstas no ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020.
6.2.3 Definir os locais em que os mobiliários objeto deste CONTRATO deverão ser entregues e montados e/ou instalados.
6.2.4 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste CONTRATO, se atendidos em sua plenitude os seus termos e condições.
6.2.5 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes deste CONTRATO tenham sido por ela plenamente atendidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os mobiliários que constituem o objeto deste CONTRATO têm garantia de **XX (xxxx) meses**, prestada pelo próprio fabricante, conforme solicitado na descrição dos itens contida no ANEXO I do EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020 e confirmado pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços, datada de XX/XX/XXXX.

7.2 O início da vigência da garantia dar-se-á na data de emissão do competente Termo de Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE, conforme o disposto na Cláusula Segunda acima.

7.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA prestará assistência técnica especializada *[de forma direta, via fabricante ou por meio de terceiros autorizados]*, de acordo com o ofertado em sua Proposta de Preços. *[INSERIR DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS]*

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Salvo disposição prévia e expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, a quem quer que seja, sua responsabilidade pela execução do objeto do presente CONTRATO, bem como ceder ou onerar os créditos que, eventualmente, dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO, e sujeitará a CONTRATADA às penalidades mencionadas a seguir, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

9.1.1 Advertência por escrito.

9.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos mobiliários, calculada sobre o valor total do CONTRATO (item 3.1 da Cláusula Terceira acima), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 9.1.2 acima, calculada sobre o valor total do CONTRATO (item 3.1 da Cláusula Terceira acima), para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

9.1.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total deste CONTRATO (item 3.2 da Cláusula Terceira acima), por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 acima.

9.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

9.2 A CONTRATADA que descumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/TO ficará sujeita às mesmas penalidades previstas no item 9.1 acima, sem prejuízo de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

9.3 As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à CONTRATADA por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao CONTRATANTE, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

9.3.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

9.4 É facultado ao CONTRATANTE exigir, ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste CONTRATO indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
10.1.1 Decretação de falência ou insolvência de quaisquer das partes;
10.1.2 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.
10.1.3 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO será do titular da Coordenadoria de Infraestrutura (DISIN/CIN) do CONTRATANTE, XXXXX, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

11.2 A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, ficará a cargo do colaborador XXXXX, especialmente designado pelo CONTRATANTE para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA

12.1 O prazo de **vigência** deste CONTRATO é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
13.1.1 EDITAL SENAC/TO/PP/02/2020 e ANEXOS.
13.1.2 Proposta de Preços da CONTRATADA, de XX/XX/XXXX.

13.1.3 Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

13.2 Eventual necessidade de alteração das cláusulas pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.
13.3 Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO.

13.4 A CONTRATADA obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual o presente CONTRATO está vinculado, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.

13.5 Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

13.6 Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições constantes da Resolução SENAC nº 958/2012, de 18/09/2012; do EDITAL SENAC/TO/PP/01/2020 e seus ANEXOS; da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA; do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/TO; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO que não possam ser resolvidas por meio de comum acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO SENAC/TO/NºXXXXXX/XXXX [REF. AQUISIÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADOS PARA AS UNIDADES DO SENAC/TO]**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas-TO, XX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE – SENAC/TO

CONTRATADA –XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/ME:

2. _____
Nome:
CPF/ME: